

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO N ° 092/2016, de 07 de junho de 2016.

Declara de utilidade pública para fins de Doação, de Parte dos Lotes Rurais N°s 165 e 166 da Seção Jundiá, com a finalidade de regularização de Via Pública, na cidade de Serra Alta – SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito do Município de Serra Alta - Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e diante do disposto nos artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto n°. 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Artigo 5º do Decreto Lei n. °: **3.365/41**, alínea "i", para fins de Desmembramento por Doação de parte do imóvel rural com as seguintes características e localização:

Desmembramento de parte dos Lotes Rurais n°s 165 e 166, da Seção Jundiá com área de 1.128,45m², sem benfeitorias, confrontando:

-Ao nordeste com parte dos mesmos Lotes Rurais n° 165 e 166 na extensão de 93,41 metros;

-Ao sudoeste com parte dos mesmos Lotes Rurais n°s 165 e 166 na extensão de 94,67 metros ;

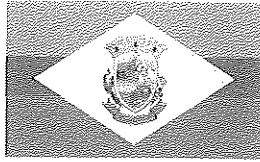
-Ao sueste com a Rua Almirante Barroso na extensão de 12,07 metros;

-Ao noroeste com a Rua Almirante Barroso na extensão de 12,00 metros.

Art. 2º - O imóvel em referência destina-se à regularização de trecho da Rua Almirante Barroso. Este imóvel será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art.3º Nos termos do artigo 15 do decreto Lei N. 3.365/41, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, o desmembramento por doação é declarado de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 4º O referido Bem Imóvel está sendo recebido em DOAÇÃO, sem ônus para o Município e será incorporado ao Patrimônio Público, classificado na Conta de Bens Imóveis - *Bens de Uso Comum do Povo/Ruas*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o Decreto nº 078/2016, de 20 de maio de 2016 e as demais disposições em contrários.

Serra Alta (SC) Gabinete do Prefeito 07 de junho de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 092/2016</u>
DATA: <u>08/06/2016</u>
EDICÃO N.º <u>2011</u>
<u>Leoni T. Boni</u> Assinatura